



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 - MEMORANDO Nº 6.947/2024

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através do acesso à página www.garca.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2024.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Garça/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Edital Abaixo:





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

MEMORANDO Nº 6.947/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 96/2023, do Decreto Municipal nº 9.662/2022, e do Decreto Municipal nº 9.775/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital. Todas as legislações municipais estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Garça, através do site <https://www.garca.sp.gov.br/>, no menu “Legislação”.

JULGAMENTO: Menor preço global por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:das 09:00hs do dia 12/08/2024 até às 09:00 hs do dia 11/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS:09:01 hs do dia 11/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hs do dia 11/09/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro

E-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br

Telefone: 14-3407.6606

1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos prédios públicos, pelo período de 12 meses, utilizando recurso próprio, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Garça, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Poderão participar do certame as empresas que **não** se enquadrem nas vedações de participação previstas no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que tenha sido declarada impedida ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6 - O licitante, sob pena de desclassificação, deverá declarar na proposta apresentada, conforme modelo Anexo III deste edital, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta, de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema BLL, ficando a cargo do(a) licitante participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa de Licitações do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação

4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme disposto no Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados pelos fornecedores, relativos ao certame, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- c) abrir as propostas de preços;





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para deliberação pertinentes a adjudicação e homologação da contratação, nos termos do Artigo 71 da Lei 14.133/2021;

5.2 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores da Prefeitura Municipal de Garça para prestar tais informações.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO:

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



5.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, diretamente no sistema.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.8.1 Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, e no caso de apresentação de documentação fiscal e trabalhista que contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame,



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006.

6.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.10, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

6.12 - A apresentação de declaração falsa relativa ao enquadramento da condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1 Valor unitário;
- 7.1.2 Quantidade;
- 7.1.3 Marca;
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto;
- 7.1.5 Valor global da proposta;

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1 - Preço unitário e total de cada item e preço global do lote cotado, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7 - A marca dos itens, assim como suas especificações, deve atender as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, anexo ao edital, sob pena de desclassificação.

7.8 - Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá anexar, imediatamente os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, conforme anexo II, podendo o Pregoeiro aguardar o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



7.8.1 Após anexados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1.1 O Pregoeiro poderá abrir ao licitante mais bem classificado, o prazo de até 02 (duas) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.8.1.2 - Os documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro e anexados pela proponente em um dos lotes do processo no qual a mesma foi a melhor classificada, serão considerados para todos os demais lotes em que estiver participando, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

7.9 - Para o cadastro da proposta no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL:

7.9.1 – Para **PRODUTOS**: quando esta for de fabricação própria e a marca do produto contenha elementos que permitem a identificação do licitante, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase.

7.9.2 - Para **SERVIÇOS**: mencionar, por exemplo, “serviço” ou “não se aplica”, caso haja identificação da empresa neste campo a mesma será desclassificada, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.1.2 Será desclassificada a proposta que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

8.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.8 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11 - Será adotado par o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10min** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2min** do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2min** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e diretamente no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.14 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme normas jurídicas.

8.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23 - Em igualdade de condições havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, persistindo o empate será assegurado a preferência:

8.23.1 - por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.23.2 - por empresas brasileiras;

8.23.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 horas**, a contar do envio da mensagem de solicitação, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27 - O sistema informará a proposta classificada em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.29 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 8.21.2, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

8.30 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.31 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.





8.32 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da classificada em primeiro lugar.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente assinada digitalmente, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.25.2, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) Declaração de que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser fornecido nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global por lote.

9.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até seu fornecimento.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global por lote**, observada as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e nos artigos 59, 60 e 61 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela municipalidade para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão públicas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.

12.3 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverá ser realizado exclusivamente pela Bolsa de Licitações do Brasil.

12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via à Bolsa de Licitações do Brasil.

12.7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.11 - Ao final da sessão, o Pregoeiro designado concederá o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, podendo fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar em memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.12 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato(s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

13.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e ainda, pelas infrações previstas artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.5.2 Multas nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

13.5.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

13.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Garça poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na respectiva Ata de Registro de Preço, conforme minuta constante do Anexo IV.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de referência (Anexo I).

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovada a entrega total do material descrito no empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

15.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

15.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

15.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

15.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária vigente: **202** – 10.122.0010.2011.0000.3.3.90.30.24 – Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde / Material Para Manutenção De Bens Imóveis – Secretaria Municipal De Saúde; **357** - 12.365.0012.2040.0000.3.3.90.30.24 - Atividades Do Ensino Infantil-Creches / Material Para Manutenção De Bens Imóveis - Ensino Infantil Creche; **451** - 08.122.0029.2013.0000.3.3.90.30.24 - Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social / Material Para Manutenção De Bens Imóveis - Fundo Municipal De Assistência Social; **537** - 13.392.0009.2014.0000.3.3.90.30.26 - Atividades Da Secretaria Municipal De Cultura / Material Elétrico E Eletrônico - Secretaria Municipal De Cultura; **619** - 15.451.0007.2019.0000.3.3.90.30.24 - Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços / Material Para Manutenção De Bens Imóveis - Secretaria Municipal De Obras E Serviços, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A empresa Adjudicatária deverá assinar com a Prefeitura Municipal de Garça, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), conforme preços registrados, que será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.775/2023.

17.2 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Garça/SP, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste edital, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou ainda, revogar os referidos itens, não se aplicando as penalidades mencionadas no subitem anterior, caso os demais convocados não aceitem assinar a ata.

17.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante vencedora, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

17.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Garça revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE GARÇA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro.

18.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Garça, para melhores esclarecimentos.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



18.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

18.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 95, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.18 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante a indenização, seja a que título for.

18.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto

ANEXO II – Exigências Para Habilitação

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preço

ANEXO V - Declarações Unificadas;

ANEXO VI - Decreto Nº 9.829/2023;

ANEXO VII - Decreto Nº 9.942/2023.

Garça, 22 de julho de 2024.

AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL





ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Gestor do Contrato/Ata(s) de Registro de Preços: Paulo Antenor Lima Giacoia
Fiscal do Contrato/Ata(s) de Registro de Preços: João Paiva dos Santos Neto

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a compra de PRODUTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, de primeira qualidade, novos, sem uso anterior ou recondicionamento, de acordo com as normas da ABNT/NBR, INMETRO e demais legislação vigente para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Garça, no período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, de acordo com as devidas solicitações efetuadas durante a vigência da(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços.

A quantidade constante deste Termo é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Garça, sendo objeto de faturamento e pagamento dos produtos/materiais efetivamente fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Estes produtos serão utilizados somente quando necessário para atender os diversos próprios municipais na reforma/manutenção diversas ou conforme surgirem os reparos e melhorias necessárias.

Pois os prédios municipais necessitam de manutenção preventiva e é essencial para proteger as estruturas contra danos causados pela exposição aos elementos, como chuva, sol, vento e poluição. Isso pode ajudar a prolongar a vida útil do edifício e evitar custos mais altos de reparo no futuro, pois em alguns casos, os reparos são necessários, pois representem riscos à segurança e o bom funcionamento. Tendo em vista que os próprios municipais são parte do patrimônio público e devem ser cuidados e mantidos adequadamente para preservar seu valor ao longo do tempo.

Não foi elaborado estudo técnico preliminar nos termos do artigo 6º, § 1º, II, do Decreto Municipal nº 9.662/22 visto a destinação tratar-se de manutenção regular dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As aquisições dos produtos e materiais elétricos e hidráulicos visam assegurar de forma objetiva a execução dos serviços de manutenção dos próprios municipais dentro das necessidades, mantendo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. O ciclo de vida dos materiais está discriminado nas respectivas Normas Técnicas ABNT/NBR específicas para os referidos produtos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAL

O critério de julgamento deverá ser POR LOTE, haja vista não haver necessidade de ser apenas uma empresa fornecedora dos produtos, o julgamento será adotado pelo critério de menor preço por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações (produto de primeira qualidade), parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no edital e será obrigatório a apresentação de propostas para todos os itens de cada lote. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado. Segue estimativa de preços abaixo conforme o Anexo 2.

Os itens serão separados por lotes conforme abaixo:

LOTE 01: 1, 71, 84, 85, 89, 90 e 91;

LOTE 02: 2, 3, 10, 72, 95, 96 e 597;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



LOTE 03: 73, 74, 75, 76, 77, 86, 87, 88, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 464, 497, 498, 499, 500, 501, 561, 595 e 596;

LOTE 04: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 56, 57, 361 e 362;

LOTE 05: 50, 51, 52, 53, 54, 55, 587, 588 e 589;

LOTE 06: 65, 66, 67, 68, 69, 70, 363, 364, 365, 366, 367, 440, 441, 442, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 513, 584, 594 e 613;

LOTE 07: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 92, 93, 94, 232 e 384;

LOTE 08: 97, 98, 106, 107, 175, 176, 177, 178, 179, 190, 191, 192, 204, 205, 206 e 275;

LOTE 09: 99, 100, 101, 102, 113, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 143, 144, 169, 180, 181, 189, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 215, 216, 221, 222, 260, 276, 277, 278, 294, 298, 299, 324, 331, 340, 341, 346, 502, 522, 536, 590, 598 e 599;

LOTE 10: 103, 104, 105, 218, 219 e 220;

LOTE 11: 139, 140, 174, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534 e 535;

LOTE 12: 141, 254, 255, 256, 339, 368 e 369;

LOTE 13: 342, 343, 344, 345, 347, 348, 349, 350 e 351;

LOTE 14: 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 493 e 494;

LOTE 15: 160, 161, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 456, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491 e 492;

LOTE 16: 495 e 496;

LOTE 17: 465, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510;

LOTE 18: 591, 592 e 593;

LOTE 19: 443, 444, 445, 463, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611 e 612

LOTE 20: 272, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 585 e 586;

LOTE 21: 108, 109, 110, 111, 112, 295, 296 e 297;

LOTE 22: 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 135, 136, 137, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 183, 184, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 223, 224, 225, 226, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 279, 280, 300, 301, 302, 303, 304, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 523, 524, 525, 526, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552 e 553;

LOTE 23: 142, 162, 182, 193, 217, 227, 228, 266, 273, 274, 290, 291, 292, 293, 323 e 332;



LOTE 24: 170, 171, 172, 173, 185, 186, 187, 188, 229, 230, 231, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 527, 554, 555, 556, 557, 558, 559 e 560;

LOTE 25: 434, 435, 436, 437, 438, 439, 446, 447, 448, 455, 466, 467, 468, 469, 511 e 512;

LOTE 26: 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520 e 521;

5. SELEÇÃO DE AMOSTRA

Não será exigida amostra, o material será analisado na hora do recebimento se está de acordo com as especificações solicitadas e de cotação na entrega do produto fornecido de primeira qualidade, novos, sem uso anterior ou recondicionamento, de acordo com as normas da ABNT/NBR, INMETRO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através do Gestor e Fiscal designados;

6.1.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

7.1. A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no prazo de até 10 dias a partir do empenho e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo de responsabilidade do fornecedor realizar a entrega nos endereços dos próprios municipais indicados nos empenhos com o prazo de entrega a combinar a partir do recebimento do empenho que poderá ser parcial ou total, requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços ou demais secretarias do município.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais será de responsabilidade do fornecedor na Rua Fernando Costa nº 463, Jardim Araceli, Cep. 17404-428 - Garça (SP), exceto as compras realizadas pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** na Rua Vital Soares nº 56, Centro, Cep. 17402-034, **Secretaria de Educação** na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 441, Bairro Ferrarópolis, Cep. 17402-052 e **Secretaria da Saúde** na Rua Brigadeiro Machado nº 244, Bairro Williams, Cep. 17402-062 conforme mencionado no empenho.

O prazo de entrega será em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do empenho de segunda à sexta-feira nos seguintes horários, das 7:00 às 11:00 - 12:30 às 17:00 horas, podendo ser uma entrega parcial ou total, prorrogável, desde que devidamente justificado e aceito pela secretaria requisitante.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor da Ata de Registro de Preços para as providências cabíveis.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovada a entrega total do material descrito no empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

11.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

11.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da DETENTORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência da ata de registro de preços, prevendo apenas a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão informados quando da solicitação do(s) item(ns) da ata de registro de preços através da ficha orçamentária: 619 (Secretaria de Obras e demais), 451 (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), 357 (Secretaria de Educação) e da 202 (Secretaria da Saúde) com os desdobros 3.3.90.30.24 e 3.3.90.30.26.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são os constantes no Edital – Documentos de Habilitação.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022. Removendo todo o entulho, rebarbas, e material descartado, sendo totalmente limpos e varridos todos os excessos deixando o local adequado para a utilização. Devendo armazenar em local apropriado todos os resíduos e entulhos gerados assim como providenciar o transporte e descarte na usina municipal de Resíduos da Construção Civil.

O município é abrangido pela coleta seletiva, portanto, os materiais recicláveis oriundos da execução da obra serão devidamente separados para recolhimento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Os materiais elétricos e hidráulicos deverão ser de primeira qualidade atendendo os ensaios/normas da ABNT/NBR e INMETRO e os que não atenderem a um padrão de qualidade satisfatório deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ao Município.

Não será aceita a entrega de produtos que não estejam em perfeitas condições de uso.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS POR LOTE

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BASE PARA RELE FIXA FOTOELETRICO DE PINO	UN	168	12,80	2.150,40
71	FITA ISOLANTE 18MM (APROXIMADAMENTE) X 20M, ANTICHAMA, ECONÔMICA, FABRICADA EM PVC RESISTENTE À ABRASÃO, COM ÓTIMA ELASTICIDADE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. PARA USO GERAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ISOLAÇÃO, 1ª QUALIDADE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.	RL	589	6,00	3.534,00
84	PARAFUSO CHIPBOARD 4,5 X 60	UN	2500	0,12	300,00
85	PLAFON PLÁSTICO/PVC REDONDO, NA COR BRANCA, COM SOQUETE E27 DE LOUÇA/PORCELANA.	UN	348	5,90	2.053,20
89	RELE FOTOELETRICO 1000W BIVOLT	UN	400	15,80	6.320,00





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



90	SOQUETE DE PORCELANA E27, REFORÇADO, COM ÓTIMO ACABAMENTO; CONTATOS EM LATÃO NIQUELADO RESISTENTE.	UN	212	3,60	763,20
91	SOQUETE DE PORCELANA E40, REFORÇADO, COM ÓTIMO ACABAMENTO; CONTATOS EM LATÃO NIQUELADO RESISTENTE.	UN	186	9,80	1.822,80
TOTAL (R\$)				54,02	16.943,60

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	BOTÃO PARA VENTILADOR COM CHAVE SELETORA LIGA/DESLIGA COM POTENCIÔMETRO	UN	108	19,90	2.149,20
3	BOTÃO PARA VENTILADOR COM CHAVE SELETORA LIGA/DESLIGA COM POTENCIÔMETRO PARA SOBREPOR	UN	106	20,90	2.215,40
10	CHAVE/CONTROLE DE SOBREPOR PARA VENTILADOR, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E POTENCIÔMETRO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE.	UN	86	18,00	1.548,00
72	INTERFONE MONOFONE (UNIDADE INTERNA) PARA PORTEIRO ELETRÔNICO, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADO COMO EXTENSÃO DE ÁUDIO; COM CIRCUITO ELETRÔNICO EM SMD, CÁPSULA RECEPTORA DINÂMICA DE ALTA QUALIDADE PARA RECEPÇÃO E MICROFONE DE ELETRETO PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO; FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCO, E COM 2 BOTÕES PARA CONEXÃO/ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA (PORTÃO AUTOMÁTICO) OU PARA COMUNICAÇÃO INTERNA; COM MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA INCLUSOS; ALIMENTAÇÃO: 6 A 12V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 74,5 X 200 X 71,5 MM.	UN	33	98,00	3.234,00
95	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, OSCILANTE, COM NO MÍNIMO 03 PÁS, CONTROLE DE VELOCIDADE, GRADES DE PROTEÇÃO METÁLICAS, COR PREDOMINANTE: PRETO, BIVOLT.	UN	106	290,00	30.740,00
96	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 147W, COM 3 PÁS, COR PREDOMINANTE: PRETO, COMPOSTO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE DESEMPENHO ASSOCIADO A UM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. COM CONTROLE DE VELOCIDADE (CHAVE QUE PERMITE AJUSTAR A VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO EM ATÉ 3 NÍVEIS DIFERENTES); GRADE DE AÇO REMOVÍVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PODE SER INCLINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS E COM OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA.	UN	177	320,00	56.640,00
597	ADESIVO PLASTICO P/ CONEXAO PVC, TUBO DE APROXIMADAMENTE 20 GRs	TB	5	3,00	15,00
TOTAL (R\$)				769,80	96.541,60

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
73	LÂMPADA BULBO DE LED 100W E40, BRANCO FRIO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	112	90,00	10.080,00
74	LÂMPADA BULBO DE LED 12W E27, BRANCO FRIO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	106	6,00	636,00
75	LÂMPADA BULBO DE LED 30W E27, BRANCO FRIO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	902	15,90	14.341,80
76	LÂMPADA BULBO DE LED 50W E27, BRANCO FRIO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	1106	26,90	29.751,40
77	LUMINÁRIA PLAFON LED 25W 30X30 QUADRADO DE SOBREPOR BRANCO	UN	12	26,90	322,80
86	REFLETOR DE LED 100W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, TIPO INDUSTRIAL/MODULAR DE ALTO DESEMPENHO, BRANCO FRIO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68.	UN	242	143,50	34.727,00
87	REFLETOR DE LED 200W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, TIPO INDUSTRIAL/MODULAR DE ALTO DESEMPENHO, BRANCO FRIO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68.	UN	278	275,00	76.450,00
88	REFLETOR DE LED 50W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, TIPO INDUSTRIAL/MODULAR DE ALTO DESEMPENHO, BRANCO FRIO.	UN	228	93,15	21.238,20



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



	PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68.				
449	PARAFUSO CHIPBOARD 3 X 14	UN	5500	0,05	275,00
450	PARAFUSO CHIPBOARD 3 X 20	UN	2000	0,065	130,00
451	PARAFUSO CHIPBOARD 4 X 16	UN	1500	0,06	90,00
452	PARAFUSO CHIPBOARD 4 X 40	UN	1500	0,10	150,00
453	PARAFUSO CHIPBOARD 5 X 50	UN	1500	0,20	300,00
454	PARAFUSO CHIPBOARD 5 X 80	UN	1000	0,30	300,00
464	PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES, COR BRANCO	UN	250	6,80	1.700,00
497	PORTEIRO ELETRÔNICO (UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA) DE SOBREPOR COM TETO (PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES), FABRICADO EM PLÁSTICO ABS (BASE) E LEXAN (TAMPA); PERMITE A INSTALAÇÃO DE ATÉ 2 EXTENSÕES (TOTALIZANDO 3 PONTOS); COM ALARME ANTIVANDALISMO PARA A UNIDADE EXTERNA; DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE 500M; COM OPÇÃO DE AJUSTE DE ÁUDIO EXTERNO E ACIONAMENTO/CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12VAC (PERMITE ATENDER E ABRIR O PORTÃO ATRAVÉS DA UNIDADE INTERNA); FÁCIL INSTALAÇÃO COM 2 FIOS ENTRE A UNIDADE EXTERNA E A UNIDADE INTERNA + 2 FIOS PARA A REDE ELÉTRICA NA UNIDADE EXTERNA; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC. UNIDADE INTERNA: COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 74,5 X 200 X 71,5 MM. UNIDADE EXTERNA: ALUMÍNIO NATURAL E PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 91 X 152,3 X 49 MM. ITENS INCLUSOS: UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA + KIT DE FIXAÇÃO + MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	30	229,00	6.870,00
498	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR, ALIMENTAÇÃO 12V (CONSUMO 15W), FREQUÊNCIA 50/60HZ, COMPATÍVEL COM PORTEIRO ELETRÔNICO; CILINDRO EXTERNO FIXO COM 40 MM DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE; PODE SER APLICADA EM PORTAS E PORTÕES DE METAL OU MADEIRA, COM SENTIDO DE ABERTURA PARA DENTRO, COM AJUSTE PARA PORTAS LEVES E PESADAS QUE DESTRAVAM AO PRIMEIRO IMPULSO; EXTREMAMENTE ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM AÇO E PLÁSTICO ABS, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, COR CINZA OU PRETA; COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DESTRAVAMENTO ILÍCITO POR IMPACTO; ACIONAMENTO MANUAL: 3 CHAVES PARA ABERTURA	UN	30	222,00	6.660,00
	ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNO E INTERNO; DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: (L X A X P) 157 X 107,5 X 93,3 MM; ITENS INCLUSOS: MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, 3 CHAVES, GABARITO, BOCAL E SUPORTE COM ROLETE.				
499	ARRUELA LISA 1/4	UN	510	0,06	30,60
500	BARRAMENTO TRIFÁSICO ISOLADO 100A PARA 34 CIRCUITOS	UN	100	159,75	15.975,00
501	ABRAÇADEIRA COM CUNHA 3/4	UN	50	5,00	250,00
561	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC OU PAD 30 X 30 X 40CM	UN	50	138,00	6.900,00
595	LUMINÁRIA TUBULAR SLIM DE SOBREPOR BRANCO FRIO DE 40W 120CM	UN	50	29,90	1.495,00
596	VENTILADOR COLUNA TURBO 50 CM PRETO 127V, HÉLICE DE 6 PÁS, SILENCIOSO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, AJUSTE DE ALTURA MIN 115CM MÁX 160CM	UN	10	269,90	2.699,00
TOTAL (R\$)				1.738,535	231.371,80

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº10, COM ABA ANEL, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO.	UN	2050	0,10	205,00
5	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº8, COM ABA ANEL, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO.	UN	5500	0,08	440,00
6	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	UN	23	10,00	230,00
7	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	UN	22	15,90	349,80
8	CANALETA 10MM X 10MM X 2.00MTS COM COLA/ADESIVO, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO/PVC NA COR BRANCA.	UN	333	6,50	2.164,50
9	CANALETA 20MM X 10MM X 2.00MTS COM COLA/ADESIVO, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO/PVC NA COR BRANCA.	UN	243	7,00	1.701,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



56	ELETRODUTO DE PVC RESISTENTE DE 1" POLEGADA, NA COR CINZA	BR	6	24,00	144,00
57	ELETRODUTO DE PVC RESISTENTE DE 1/2" POLEGADA, NA COR CINZA.	BR	6	15,90	95,40
361	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	UN	12	59,90	718,80
362	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC 154X110X70MM	UN	10	76,00	760,00
TOTAL (R\$)				215,38	6.808,50

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMPERES	UN	33	24,00	792,00
51	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES	UN	33	24,00	792,00
52	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES	UN	31	24,00	744,00
53	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES	UN	21	32,00	672,00
54	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 25 AMPERES	UN	66	24,00	1.584,00
55	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 32 AMPERES	UN	66	24,00	1.584,00
587	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 100 AMPERES	UN	10	88,00	880,00
588	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES	UN	10	88,00	880,00
589	MASSA PARA CALAFETAR	UN	20	12,90	258,00
TOTAL (R\$)				340,90	8.186,00

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
65	FIO 04MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	3800	2,39	9.082,00
66	FIO 06MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	2800	4,33	12.124,00
67	FIO 1,5MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	5900	1,19	7.021,00
68	FIO 2,5MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	6000	1,90	11.400,00
69	FIO PARALELO 2 X 1,5MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	5800	2,50	14.500,00
70	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	6100	4,40	26.840,00
363	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC 170X145X90MM	UN	25	29,00	725,00
364	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC 300X220X120MM	UN	10	112,00	1.120,00
365	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO 30X30X15	UN	5	148,00	740,00
366	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO 40X30X15	UN	10	168,00	1.680,00
367	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO 60X50X15	UN	5	319,90	1.599,50
440	CABO DE COBRE "NU" 50MM	MT	400	29,31	11.724,00
441	FOCO LEDS DE 200MM, CADA FOCO CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 100 LEDS CILÍNDRICOS DE COR ESPECÍFICA (VERDE), INTENSIDADE LUMINOSA MÉDIA DE 184 CANDELAS, PLACA CIRCUITO IMPRESSO DE 200MM DE DIÂMETRO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V E 220V), REFLETOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE BORRACHA DE VEDAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO COM CONTROLADORAS DE QUALQUER FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER AS NORMAS CONSTANTES DA ABNT NBR 15889/2010 EM SUA TOTALIDADE, GARANTIA DE 1 ANO E EXPECTATIVA DE VIDA DE CINCO ANOS NOS LEDS.	UN	50	290,00	14.500,00
442	LÂMPADA ESPIRAL FLUORESCENTE 85W E40, BRANCO FRIO, COM ILUMINAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA E CERTIFICADO DO INMETRO, 220V.	UN	150	33,50	5.025,00
457	PARAFUSO CHIPBOARD 6 X 60	UN	1000	0,30	300,00
458	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 6X60	UN	1500	0,60	900,00
459	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60	UN	1500	0,55	825,00
460	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 80	UN	1500	0,63	945,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



461	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 60	UN	1000	0,70	700,00
462	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 90	UN	1000	1,45	1.450,00
513	KIT INSTALAÇÃO GÁS ENCANADO MANG 1,50MT + REGISTRO + ADAPTADOR	KIT	5	75,00	375,00
584	CAIXA DE CONDULETE 3/4 COM PLACA PARA 1 TOMADA	UN	50	18,00	900,00
594	LÂMPADA BULBO DE LED 25W E27, BRANCO FRIO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT	UN	100	15,75	1.575,00
613	CABO PP 3 X 2,5MM, FLEXÍVEL, 3 VIAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	100	6,64	664,00
TOTAL (R\$)				1.266,04	126.714,50

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
11	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 1 SESSÃO (POSTO) COM + 1 INTERRUPTOR PARALELO	CJ	136	8,90	1.210,40
12	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 1 SESSÃO (POSTO) COM + 1 INTERRUPTOR SIMPLES	CJ	136	8,80	1.196,80
13	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 1 SESSÃO (POSTO) COM + 1 TAMADA TELEFONE RJ11	CJ	136	10,90	1.482,40
14	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 1 SESSÃO (POSTO) COM + 1 TOMADA 10A	CJ	136	9,90	1.346,40
15	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 1 SESSÃO (POSTO) COM + 1 TOMADA 20A	CJ	116	10,90	1.264,40
16	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 1 SESSÃO (POSTO) COM + 1 TOMADA DE REDE RJ45	CJ	136	12,00	1.632,00
17	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 1 INTERRUPTOR PARALELO E 1 TOMADA 10A	CJ	136	11,90	1.618,40
18	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 1 INTERRUPTOR PARALELO E 1 TOMADA 20A	CJ	111	13,90	1.542,90
19	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 INTERRUPTOR PARALELO	CJ	136	13,50	1.836,00
20	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 10A	CJ	136	13,50	1.836,00
21	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 20A	CJ	111	13,50	1.498,50
22	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 1 TOMADA 10A E 1 TOMADA DE 20A	CJ	116	12,00	1.392,00
23	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 1 TOMADA DE 10A E 1 TOMADA DE REDE RJ45	CJ	186	13,00	2.418,00
24	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 1 TOMADA DE 20A E 1 TOMADA DE REDE RJ45	CJ	186	13,00	2.418,00
25	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 2 INTERRUPTORES PARALELOS	CJ	191	12,00	2.292,00
26	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 2 INTERRUPTORES SIMPLES	CJ	186	12,50	2.325,00
27	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 2 TOMADA 20A	CJ	188	13,30	2.500,40
28	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 2 SESSÕES SEPARADAS COM + 2 TOMADAS 10A	CJ	216	12,50	2.700,00
29	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 1 TOMADA 10A, 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 INTERRUPTOR PARALELO	CJ	186	16,99	3.160,14
30	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 1 TOMADA 10A, 1 TOMADA 20A E 1 TOMADA DE REDE RJ45	CJ	186	16,90	3.143,40
31	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 1 TOMADA 20A, 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 INTERRUPTOR PARALELO	CJ	186	17,90	3.329,40
32	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS E 1 INTERRUPTOR SIMPLES	CJ	186	17,90	3.329,40
33	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS E 1 TOMADA 10A	CJ	186	18,00	3.348,00
34	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS E 1 TOMADA 20A	CJ	186	13,20	2.455,20
35	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 INTERRUPTOR PARALELO	CJ	186	14,90	2.771,40
36	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 10A	CJ	186	14,90	2.771,40
37	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 20A	CJ	186	17,50	3.255,00
38	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 TOMADAS 10A E 1 INTERRUPTOR PARALELO	CJ	186	16,90	3.143,40



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



39	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 TOMADAS 10A E 1 INTERRUPTOR SIMPLES	CJ	111	16,90	1.875,90
40	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 TOMADAS 10A E 1 TOMADA 20A	CJ	111	16,90	1.875,90
41	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 TOMADAS 10A E 1 TOMADA REDE RJ45	CJ	111	17,90	1.986,90
42	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 TOMADAS 20A E 1 INTERRUPTOR PARALELO	CJ	36	15,90	572,40
43	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 TOMADAS 20A E 1 INTERRUPTOR SIMPLES	CJ	111	16,90	1.875,90
44	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 TOMADAS 20A E 1 TOMADA 10A	CJ	136	17,90	2.434,40
45	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 2 TOMADAS 20A E 1 TOMADA DE REDE RJ45	CJ	111	16,90	1.875,90
46	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 3 INTERRUPTORES PARALELOS	CJ	136	18,00	2.448,00
47	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 3 INTERRUPTORES SIMPLES	CJ	136	18,00	2.448,00
48	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 3 TOMADAS 10A	CJ	136	18,00	2.448,00
49	CONJUNTO PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES + 3 TOMADAS 20A	CJ	111	18,00	1.998,00
58	ESPELHO CEGO 4" X 2, COR BRANCO	UN	276	2,90	800,40
59	ESPELHO CEGO 4"X4, COR BRANCO	UN	256	5,20	1.331,20
60	ESPELHO CEGO REDONDO DE TETO, COR BRANCO	UN	226	4,90	1.107,40
61	ESPELHO PARA TOMADA SIMPLES, COR BRANCO	UN	236	4,90	1.156,40
62	ESPELHO SIMPLES PARA INTERRUPTOR DE 02 TECLAS, COR BRANCO	UN	236	6,00	1.416,00
63	ESPELHO SIMPLES PARA INTERRUPTOR DE 03 TECLAS, COR BRANCO	UN	233	6,00	1.398,00
64	ESPELHO SIMPLES PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA, COR BRANCO	UN	233	6,00	1.398,00
78	MÓDULO DE INTERRUPTOR BIPOLAR, COR BRANCO	UN	456	12,00	5.472,00
79	MÓDULO DE INTERRUPTOR PARALELO, COR BRANCO	UN	186	6,80	1.264,80
80	MÓDULO DE POTENCIÔMETRO DE VENTILADOR	UN	163	15,50	2.526,50
81	MÓDULO DE TOMADA 10A, COR BRANCO	UN	406	6,80	2.760,80
82	MÓDULO DE TOMADA 20A BRANCA	UN	306	7,20	2.203,20
83	MÓDULO DE TOMADA DE REDE RJ45 PARA CONDULETE	UN	106	19,40	2.056,40
92	TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES, COR BRANCO	UN	306	9,90	3.029,40
93	TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES DUPLA, COR BRANCO	UN	306	19,00	5.814,00
94	TOMADA SISTEMA X 20 AMPERES, COR BRANCO	UN	164	10,40	1.705,60
232	CHAVETA DA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	36	8,00	288,00
384	CONTATOR DE 25 AMPERES COM FALTA DE FASE	UN	5	80,00	400,00
LOTE (R\$)				803,29	121.183,74

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
97	ACABAMENTO DE VALVULA DOCOL COMPLETO	UN	36	129,90	4.676,40
98	ACABAMENTO PARA VALVULA DOCOL DE METAL	UN	26	64,90	1.687,40
106	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UN	38	13,00	494,00
107	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2	UN	38	15,50	589,00
175	REPARO COMPLETO DA VALVULA DE DESCARGA 1/2	UN	33	75,50	2.491,50
176	REPARO COMPLETO DA VALVULA DE DESCARGA 1" 1/2	UN	33	79,95	2.638,35
177	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA 1" 1/4	UN	3	79,95	239,85
178	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1" 1/2	UN	6	79,95	479,70
179	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA HIDRAMAX COMPLETO 1" 1/2	UN	3	79,95	239,85
190	VALVULA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	26	25,00	650,00
191	VALVULA DE METAL PRA TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO	UN	26	25,00	650,00
192	VALVULA DESCARGA DOCOL COMPLETA COM ACABAMENTO DE METAL	UN	26	220,00	5.720,00
204	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA	UN	30	25,90	777,00
205	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX DE METAL ANTI VANDALISMO	UN	40	125,99	5.039,60
206	ACABAMENTO DE VÁLVULA DOCOL ANTI VÁNDALO DE METAL	UN	40	125,99	5.039,60



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



275	MICTORIO DE LOUCA BRANCO	UN	25	325,90	8.147,50
TOTAL (R\$)				1.492,38	39.559,75

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
99	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL 175G	UN	51	16,00	816,00
100	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850 GR	UN	53	72,95	3.866,35
101	ANEL 38MM PARA TUBO DE LIGAÇÃO DO VASO SANITÁRIO	UN	43	2,49	107,07
102	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	UN	40	85,00	3.400,00
113	COLA SILICONE 50g	UN	53	8,95	474,35
127	DUREPOXI 100 GRS SECAGEM 02 HORAS	UN	44	12,50	550,00
128	ENGATE ALTA PRESSAO DE 40 CM METAL	UN	53	37,50	1.987,50
129	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CENTÍMETROS PVC	UN	33	8,00	264,00
130	ENGATE FLEXÍVEL DE 50 CENTÍMETROS PVC	UN	32	9,00	288,00
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UN	300	5,00	1.500,00
132	GRELHA 100MM REDONDA	UN	28	11,90	333,20
133	GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 100MM	UN	3	12,95	38,85
134	GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 150MM	UN	3	15,00	45,00
138	JOGO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO/LAVATÓRIO 10MM	JG	36	2,50	90,00
143	LIXA DE FERRO Nº 100	UN	186	3,10	576,60
144	LIXA DE FERRO Nº120	UN	206	3,10	638,60
169	PU PARA CONSTRUÇÃO, FRASCO DE 400 GRAMAS	UN	53	13,80	731,40
180	SIFÃO BORRACHA BRANCO, 1.1/2" X 1.1/2", SAÍDA HORIZONTAL, PARA COZINHA	UN	56	12,00	672,00
181	SIFÃO CORRUGADO CROMADO UNIVERSAL SANFONADO	UN	36	22,00	792,00
189	TUBO DE LIGAÇÃO CORRUGADO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	UN	76	25,00	1.900,00
194	VEDANTE DE 1/2 PARA TORNEIRA	UN	146	1,95	284,70
195	ABRACADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM	UN	110	2,00	220,00
196	ABRACADEIRA DE METAL 1.1/4" TIPO D COM CUNHA	UN	50	2,90	145,00
197	ABRACADEIRA DE METAL 1/2" TIPO D COM CUNHA	UN	50	2,90	145,00
198	ABRACADEIRA DE METAL TIPO D 3/4" COM CUNHA	UN	50	1,65	82,50
199	ABRACADEIRA DE ROSCA SEM FIM 8"	UN	30	4,50	135,00
200	ABRACADEIRA PVC PARA CONDULETE 3/4.	UN	30	1,95	58,50
201	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/4'	UN	30	1,80	54,00
202	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UN	50	0,70	35,00
203	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UN	50	0,80	40,00
215	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL 110MM X 4	UN	40	78,50	3.140,00
216	ANEL DE VEDAÇÃO (BACIA COM GUIA)	UN	50	9,90	495,00
221	BARRA DE TUBO PVC 25 MM 3/4 SOLDÁVEL, NA COR MARROM	BR	30	19,90	597,00
222	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 75MM MARROM, DE 06 METROS	BR	25	219,60	5.490,00
260	FLANGE LONGA DE 25 MM	UN	40	11,95	478,00
276	MOLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	50	19,99	999,50
277	PARAFUSO COM BUCHA S8 PARA BLOCO	UN	30	0,20	6,00
278	PARAFUSO SEXTAVADO S8, COM BUCHA 8	UN	60	0,30	18,00
294	REGISTRO ESFERA 1/2	PÇ	30	24,00	720,00
298	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1 1/4 COMPLETO	UN	40	120,80	4.832,00
299	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL COMPLETO	UN	33	120,80	3.986,40
324	VÁLVULA DE MICTORIO C/ CANOPLA	UN	20	99,00	1.980,00
331	Y DE 50MM PARA ESGOTO	UN	40	12,00	480,00
340	BOBINA PARA CONTADOR 32 AMPERES 220V	UN	10	61,90	619,00
341	BOBINA PARA CONTADOR 50 AMPERES 220V	UN	10	105,00	1.050,00
346	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	UN	40	4,50	180,00
502	CENTRAL BUCHA BRONZE 3/4 X 1/2' POLEGADA	UN	5	7,00	35,00
522	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25MM	UN	10	1,00	10,00
536	LUVA DE REDUÇÃO 150X100MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	10	26,95	269,50
590	SUPORTE PARA POSTE DE 2 LUMINÁRIAS PÉTALAS LED PÚBLICA, SENDO SUPORTE FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3" = 76,20MM PARA ACOPLAR EM TOPO DE POSTE DE 2.1/2" = 63,50MM, DIÂMETRO DO TUBO PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA 1.3/4" = 44MM E COMPRIMENTO DO BRAÇO 15CM DE CADA LADO INCLINAÇÃO 10 GRAUS.	UN	100	149,50	14.950,00
598	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UN	10	2,20	22,00
599	SIFAO UNIVERSAL CORRUGADO BRANCO	UN	5	11,00	55,00
TOTAL (R\$)				1.505,88	60.683,02



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
103	BARRA DE TUBO DE PVC, SOLDAVEL DE 40 MM PARA ESGOTO, NA COR BRANCO, BARRA DE 06 METROS	BR	33	36,00	1.188,00
104	BARRA DE TUBO 75 MM PARA ESGOTO, NA COR BRANCO, DE 06 METROS.	BR	28	78,00	2.184,00
105	BARRA DE TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM (2") PARA ESGOTO, NA COR BRANCO, DE 06 METROS.	BR	78	58,90	4.594,20
218	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	UN	55	39,90	2.194,50
219	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (PNE)	UN	15	199,00	2.985,00
220	BARRA DE TUBO ESGOTO, DE PVC, DE 100MM (4"), NA COR BRANCO, DE 06 METROS.	BR	75	75,00	5.625,00
TOTAL (R\$)				486,80	18.770,70

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
139	KIT INSTALAÇÃO GÁS ENCANADO MANG 2,00MT + REGISTRO + ADAPTADOR	KIT	8	89,90	719,20
140	KIT INSTALAÇÃO GÁS ENCANADO MANG 5,00MT + REGISTRO + ADAPTADOR	KIT	10	115,90	1.159,00
174	REGULADOR PARA GÁS COM REGISTRO PARA FOGÃO BAIXA PRESSÃO	UN	27	43,00	1.161,00
528	CAP SOLDÁVEL DE 32MM - PVC MARROM	UN	5	1,25	6,25
529	CAP SOLDÁVEL DE 50MM - PVC MARROM	UN	5	6,00	30,00
530	CAP SOLDÁVEL DE 60MM - PVC MARROM	UN	5	6,30	31,50
531	COTOVELO 75MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	10	5,70	57,00
532	COTOVELO DE ESGOTO 50MM 90 GRAUS PVC MARROM	UN	5	4,10	20,50
533	COTOVELO DE ESGOTO 75MM 90 GRAUS PVC MARROM	UN	5	99,00	495,00
534	COTOVELO ESGOTO 50MM 90 GRAUS BRANCO	UN	10	2,00	20,00
535	LUVA 150MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	15	30,00	450,00
TOTAL (R\$)				403,15	4.149,45

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
141	KIT PEDAL ELÉTRICO PARA ACIONADOR DE TORNEIRA	KT	22	384,74	8.464,28
254	CURVA 90° 100MM (ESGOTO)	UN	50	19,90	995,00
255	CURVA DE 50 MM ESGOTO BRANCO	UN	50	10,50	525,00
256	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB PARA TUBO PEAD DE 1/2"	UN	110	2,60	286,00
339	BARRAMENTO TRIFÁSICO ISOLADO 100A PARA 12 CIRCUITOS	UN	65	19,00	1.235,00
368	CANAleta 40MM X 25MM X 2.00MTS COM COLA/ADESIVO E 2 COMPARTIMENTOS, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO/PVC NA COR BRANCA.	UN	90	32,50	2.925,00
369	CAPTADOR DE ALUMÍNIO FRANKLIN PARA PARA-RAIOS	UN	5	157,50	787,50
TOTAL (R\$)				626,74	15.217,78

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
342	BOBINA PARA CONTATOR 63 AMPERES 220V	UN	10	149,40	1.494,00
343	BOBINA PARA CONTATOR 95 AMPERES 220V	UN	10	128,90	1.289,00
344	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	UN	40	12,00	480,00
345	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	UN	40	18,90	756,00
347	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	UN	40	6,00	240,00
348	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	UN	40	11,50	460,00
349	BROCA DE AÇO VIDEA 10MM, PARA CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	UN	40	8,00	320,00
350	BROCA DE AÇO VIDEA 12MM, PARA CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	UN	40	15,00	600,00
351	BROCA DE AÇO VIDEA 6MM, PARA CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	UN	40	9,00	360,00
TOTAL (R\$)				358,70	5.999,00

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/5B27-4B3A-A0B4-0278> e informe o código 5B27-4B3A-A0B4-0278



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
385	CONTATOR DE FORÇA 25 AMPERES	UN	15	80,00	1.200,00
386	CONTATOR DE FORÇA 32 AMPERES	UN	25	95,00	2.375,00
387	CONTATOR DE FORÇA 50 AMPERES	UN	15	220,00	3.300,00
388	CONTATOR DE FORÇA 63 AMPERES	UN	5	220,00	1.100,00
389	CONTATOR DE FORÇA 95 AMPERES	UN	7	399,00	2.793,00
390	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR CJX2 9511, CORRENTE NOMINAL 95A, TENSÃO DE EMPREGO 660V, TENSÃO DA BOBINA 220V. EM CARCAÇA PLÁSTICA.	UN	5	249,50	1.247,50
391	DETECTOR IDENTIFICADOR DE SEQUÊNCIA DE FASE TRIFÁSICA	UN	10	75,50	755,00
392	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES	UN	30	22,50	675,00
393	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UN	30	22,70	681,00
394	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMPERES	UN	20	26,30	526,00
395	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 AMPERES	UN	20	26,30	526,00
396	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES	UN	20	68,00	1.360,00
397	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70 AMPERES	UN	15	42,00	630,00
398	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES	UN	65	68,00	4.420,00
399	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 63 AMPERES	UN	65	26,30	1.709,50
400	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 AMPERES	UN	45	9,00	405,00
401	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 AMPERES	UN	45	9,00	405,00
402	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 AMPERES	UN	50	9,00	450,00
403	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMPERES	UN	50	9,00	450,00
404	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 AMPERES	UN	45	9,00	405,00
405	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 AMPERES	UN	45	9,00	405,00
406	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 AMPERES	UN	45	9,00	405,00
407	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70 AMPERES	UN	50	9,00	450,00
408	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	45	120,00	5.400,00
409	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	UN	45	95,00	4.275,00
410	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UN	55	9,00	495,00
411	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES	UN	55	9,00	495,00
412	ESPELHO 4 X 4 PARA 02 TECLAS, COR BRANCO	UN	250	6,00	1.500,00
413	ESPELHO 4 X 4 PARA 04 TECLAS, COR BRANCO	UN	250	6,00	1.500,00
414	ESPELHO 4 X 4 PARA 05 TECLAS, COR BRANCO	UN	250	11,90	2.975,00
415	ESPELHO 4 X 4 PARA 06 TECLAS, COR BRANCO	UN	250	11,90	2.975,00
416	ESPELHO PARA INTERRUPTOR BIPOLAR, COR BRANCO	UN	220	6,00	1.320,00
417	ESPELHO PARA TOMADA TELEFONE	UN	50	6,00	300,00
418	FIO 10MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	1700	7,96	13.532,00
419	FIO 16MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	2400	12,20	29.280,00
420	FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 5M, COR PRETA, COM EXCELENTE ALONGAMENTO E RENDIMENTO, ADAPTANDO-SE A QUALQUER SUPERFÍCIE. FABRICADA DENTRO DAS NORMAS ABNT.	UN	260	8,65	2.249,00
421	FOCO LEDS DE 200MM, CADA FOCO CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 100 LEDS CILÍNDRICOS DE COR ESPECÍFICA (AMARELO), INTENSIDADE LUMINOSA MÉDIA DE 184 CANDELAS, PLACA CIRCUITO IMPRESSO DE 200MM DE DIÂMETRO, FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT (110V E 220V), REFLETOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE BORRACHA DE VEDAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO COM CONTROLADORAS DE QUALQUER FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER AS NORMAS CONSTANTES DA ABNT NBR 15889/2010 EM SUA TOTALIDADE, GARANTIA DE 1 ANO E EXPECTATIVA DE VIDA DE CINCO ANOS NOS LEDS.	UN	20	290,00	5.800,00
422	FOCO LEDS DE 200MM, CADA FOCO CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 100 LEDS CILÍNDRICOS DE COR ESPECÍFICA (VERMELHO), INTENSIDADE LUMINOSA MÉDIA DE 184 CANDELAS, PLACA CIRCUITO IMPRESSO DE 200MM DE DIÂMETRO, FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT (110V E 220V), REFLETOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE BORRACHA DE VEDAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO COM CONTROLADORAS DE QUALQUER FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER AS NORMAS CONSTANTES DA ABNT NBR 15889/2010 EM SUA TOTALIDADE, GARANTIA DE 1 ANO E EXPECTATIVA DE VIDA DE CINCO ANOS NOS LEDS.	UN	20	290,00	5.800,00
423	FOCO LEDS DE 300MM, CADA FOCO CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 100 LEDS CILÍNDRICOS DE COR ESPECÍFICA (VERMELHO), INTENSIDADE LUMINOSA MÉDIA DE 184 CANDELAS, PLACA CIRCUITO IMPRESSO DE 300MM DE DIÂMETRO, FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT (110V E 220V), REFLETOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE BORRACHA DE VEDAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO COM CONTROLADORAS DE QUALQUER FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER AS NORMAS CONSTANTES	UN	20	350,00	7.000,00

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/5B27-4B3A-A0B4-0278> e informe o código 5B27-4B3A-A0B4-0278



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



	DA ABNT NBR 15889/2010 EM SUA TOTALIDADE, GARANTIA DE 1 ANO E EXPECTATIVA DE VIDA DE CINCO ANOS NOS LEDS.				
424	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR, COR BRANCO	UN	235	16,50	3.877,50
425	INTERRUPTOR DE UMA TECLA PARALELO DE EMBUTIR, COR BRANCO	UN	235	11,00	2.585,00
426	ISOLADOR BUJÃO PARA BARRAMENTO D47XA45	UN	40	24,50	980,00
427	LÂMPADA BULBO DE LED 15W E27, BRANCO FRIO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	200	5,90	1.180,00
428	LÂMPADA ESPIRAL FLUORESCENTE 85W E40, BRANCO FRIO, COM ILUMINAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA E CERTIFICADO DO INMETRO, 127V.	UN	250	33,50	8.375,00
429	LÂMPADA TUBULAR DE LED 10W, 0,60M, BRANCA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	80	9,00	720,00
430	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W, 1,20M, BRANCA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	130	9,00	1.170,00
431	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E40, COM ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA E BAIXO CONSUMO, RECOMENDADA PARA A ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS, PARQUES E JARDINS, 220V.	UN	500	18,00	9.000,00
432	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 250W E40, ECONÔMICA E COM ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, IDEAL PARA ILUMINAÇÃO DE GRANDES ÁREAS, 220V.	UN	100	27,50	2.750,00
433	MÓDULO CEGO, COR BRANCO	UN	200	1,50	300,00
493	PORTEIRO RESIDENCIAL (MÓDULO INTERNO + MÓDULO EXTERNO), ALIMENTAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MÓDULO INTERNO, COM ABERTURA DE PORTÃO ATRAVÉS DE BOTÃO DEDICADO; INCLUI FUNÇÃO "NÃO PERTURBE"; FÁCIL INSTALAÇÃO COM APENAS TRÊS FIOS ENTRE OS MÓDULOS; PERMITE ATÉ TRÊS EXTENSÕES DE ÁUDIO ALÉM DO MÓDULO INTERNO; COM ENTRADA PARA BOTOEIRA E CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12V/1A (PERMITE ATENDER E ABRIR O PORTÃO ATRAVÉS DO MÓDULO INTERNO); ALARME ANTIVIOLAÇÃO NO MÓDULO EXTERNO, PRODUTO RESISTENTE À CHUVA E POEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO INTERNO: ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE MONOFONE; SAÍDA DE ÁUDIO: CÁPSULA RECEPTORA MONOFONE; ÁUDIO BIDIRECIONAL: FULL DUPLEX; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC 50-60HZ; CONSUMO REPOUSO: 0,8 W – USO: = 2 W; CONSUMO NO MÓDULO INTERNO EM USO: 0,5 W; DIMENSÕES: (L X A X P) 89,3 X 173,5 X 59 MM. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO EXTERNO: ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO; SAÍDA DE ÁUDIO: ALTO-FALANTE; ÁUDIO BIDIRECIONAL: VIVA-VOZ FULL DUPLEX; DIMENSÕES: (L X A X P) 94,4 X 145 X 54,7 MM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UN	30	229,00	6.870,00
494	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR, ALIMENTAÇÃO 12V (CONSUMO 10W), COMPATÍVEL COM PORTEIRO RESIDENCIAL; CILINDRO FIXO COM 40 MM DE COMPRIMENTO; PODE SER APLICADA EM PORTAS E PORTÕES DE METAL OU MADEIRA, COM ABERTURA PARA DENTRO DO AMBIENTE (TANTO PARA A DIREITA QUANTO PARA A ESQUERDA); FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO NA COR PRETA; ACIONAMENTO MANUAL: 3 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNO E INTERNO; MEMÓRIA MECÂNICA: DESTRAVA AO PRIMEIRO IMPULSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 96 X 96 MM.	UN	30	222,00	6.660,00
TOTAL (R\$)				3.560,11	156.036,50

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
160	NIPLE GALVANIZADO 1/2	UN	56	9,50	532,00
161	PARAFUSO DE 8MM (PHILIPS) COM ARRUELAS E BUCHAS S8.	UN	1080	0,25	270,00
352	BROCA DE AÇO VIDEA 8MM, PARA CONCRETO, PISOS, AZULEJOS E MATERIAIS DE ALVENARIA EM GERAL. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	UN	40	13,90	556,00
353	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº12, COM ABA ANEL, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO.	UN	1000	0,15	150,00
354	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº6, COM ABA ANEL, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO.	UN	2550	0,05	127,50
355	CABO PP 2 X 1,5MM 500V, FLEXÍVEL, 2 VIAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	2400	3,11	7.464,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



356	CABO PP 2 X 2,5MM 500V, FLEXÍVEL, 2 VIAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	2400	4,92	11.808,00
357	CABO PP 2 X 4,0MM 500V, FLEXÍVEL, 2 VIAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	400	6,91	2.764,00
358	CABO PP 4 X 1,5MM 750V, FLEXÍVEL, 4 VIAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	400	6,21	2.484,00
359	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	UN	15	115,00	1.725,00
360	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	UN	5	68,00	340,00
456	PARAFUSO CHIPBOARD 6 X 50	UN	1000	0,25	250,00
470	PORCA SEXTAVADA 6MM, AÇO INOX	UN	600	0,35	210,00
471	PROTETOR DE SURTO (DPS) 45KA 175V	UN	40	42,00	1.680,00
472	PROTETOR DE SURTO (DPS) 45KA 275V	UN	40	42,00	1.680,00
473	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 250W-220V, COM IGNITOR INCORPORADO, USO INTERNO.	UN	400	60,16	24.064,00
474	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 250W 220V, USO INTERNO, PROJETADO CONFORME NORMAS ABNT E COM ÓTIMO DESEMPENHO.	UN	100	53,28	5.328,00
475	REFLETOR/HOLOFOTE MICROLED, 100W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, BRANCO FRIO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; INDICADO PARA ILUMINAR AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 OU IP67.	UN	180	168,00	30.240,00
476	REFLETOR/HOLOFOTE MICROLED, 200W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, BRANCO FRIO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; INDICADO PARA ILUMINAR AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 OU IP67.	UN	170	298,00	50.660,00
477	REFLETOR/HOLOFOTE MICROLED, 30W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, BRANCO FRIO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; INDICADO PARA ILUMINAR AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 OU IP67.	UN	120	94,00	11.280,00
478	REFLETOR/HOLOFOTE MICROLED, 50W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, BRANCO FRIO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; INDICADO PARA ILUMINAR AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 OU IP67.	UN	120	96,00	11.520,00
479	RELE FOTOELÉTRICO 1000W 220V, COM PINOS EM LATÃO ESTANHADO.	UN	380	14,90	5.662,00
480	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO – 5500WATTS – 220 VOLTS	UN	86	12,00	1.032,00
481	SINALIZADOR BALIZA COM FOTOCÉLULA	UN	80	75,50	6.040,00
482	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES 100MM	UN	100	10,90	1.090,00
483	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM	UN	170	1,60	272,00
484	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	UN	170	2,80	476,00
485	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM	UN	170	6,00	1.020,00
486	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM	UN	170	8,90	1.513,00
487	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95MM	UN	170	11,00	1.870,00
488	TESTADOR ELÉTRICO DETECTOR DE TENSÃO	UN	25	76,80	1.920,00
489	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES COMPLETA, COR BRANCO	UN	310	9,00	2.790,00
490	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMPERES COMPLETA, COR BRANCO	UN	320	12,00	3.840,00
491	TRILHO DIN PERFURADO PARA DISJUNTOR DIN EM ALUMÍNIO	MT	550	7,99	4.394,50
492	KIT PORTEIRO RESIDENCIAL (MÓDULO INTERNO + MÓDULO EXTERNO) + FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR. PORTEIRO COM ALIMENTAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MÓDULO INTERNO, COM ABERTURA DE PORTÃO ATRAVÉS DE BOTÃO DEDICADO; INCLUI FUNÇÃO “NÃO PERTURBE”; FÁCIL INSTALAÇÃO COM APENAS TRÊS FIOS ENTRE OS MÓDULOS; PERMITE ATÉ TRÊS EXTENSÕES DE ÁUDIO ALÉM DO MÓDULO INTERNO; COM ENTRADA PARA BOTOEIRA E CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12V/1A (PERMITE ATENDER E ABRIR O PORTÃO ATRAVÉS DO MÓDULO INTERNO); ALARME ANTIVIOLAÇÃO NO MÓDULO EXTERNO, PRODUTO RESISTENTE À CHUVA E POEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO INTERNO: ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE MONOFONE; SAÍDA DE ÁUDIO: CÁPSULA RECEPTORA MONOFONE; ÁUDIO BIDIRECIONAL: FULL DUPLEX; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC 50-60HZ; CONSUMO REPOUSO: 0,8 W – USO: = 2 W; CONSUMO NO MÓDULO INTERNO EM USO: 0,5 W; DIMENSÕES: (L X A X P) 89,3 X 173,5 X 59 MM. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO EXTERNO: ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO; SAÍDA DE ÁUDIO: ALTO-FALANTE; ÁUDIO BIDIRECIONAL: VIVA-VOZ FULL DUPLEX; DIMENSÕES: (L X A X P) 94,4 X 145 X 54,7 MM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES DA FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR: ALIMENTAÇÃO 12V (CONSUMO 10W); CILINDRO FIXO COM 40 MM DE COMPRIMENTO; PODE SER APLICADA EM PORTAS E PORTÕES DE METAL OU	KIT	30	451,00	13.530,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



	MADEIRA, COM ABERTURA PARA DENTRO DO AMBIENTE (TANTO PARA A DIREITA QUANTO PARA A ESQUERDA); FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO NA COR PRETA; ACIONAMENTO MANUAL: 3 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNOS E INTERNOS; MEMÓRIA MECÂNICA: DESTRAVA AO PRIMEIRO IMPULSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 96 X 96 MM.				
TOTAL (R\$)				1.782,43	210.582,00

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
495	MÓDULO INTERNO (EXTENSÃO DE ÁUDIO) DE PORTEIRO RESIDENCIAL; COM ABERTURA DE PORTÃO ATRAVÉS DE BOTÃO DEDICADO; INCLUI FUNÇÃO "NÃO PERTURBE"; COM ENTRADA PARA BOTOEIRA E ACIONAMENTO/CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12V/1A (PERMITE ATENDER, ABRIR O PORTÃO E COMUNICAÇÃO DE VOZ COM MÓDULO EXTERNO). ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE MONOFONE; SAÍDA DE ÁUDIO: CÁPSULA RECEPTORA MONOFONE; ÁUDIO BIDIRECIONAL: FULL DUPLEX; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC 50-60HZ; CONSUMO: 0,2 W; DIMENSÕES: (L X A X P) 89,3 X 173,5 X 59 MM.	UN	30	98,00	2.940,00
496	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO (UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA) + FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR. PORTEIRO ELETRÔNICO DE SOBREPOR COM TETO (PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES), FABRICADO EM PLÁSTICO ABS (BASE) E LEXAN (TAMPA); PERMITE A INSTALAÇÃO DE ATÉ 2 EXTENSÕES (TOTALIZANDO 3 PONTOS); COM ALARME ANTIVANDALISMO PARA A UNIDADE EXTERNA; DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE 500M; COM OPÇÃO DE AJUSTE DE ÁUDIO EXTERNO E ACIONAMENTO/CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12VAC (PERMITE ATENDER E ABRIR O PORTÃO ATRAVÉS DA UNIDADE INTERNA); FÁCIL INSTALAÇÃO COM 2 FIOS ENTRE A UNIDADE EXTERNA E A UNIDADE INTERNA + 2 FIOS PARA A REDE ELÉTRICA NA UNIDADE EXTERNA; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC. ESPECIFICAÇÕES UNIDADE INTERNA: COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 74,5 X 200 X 71,5 MM. ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EXTERNA: ALUMÍNIO NATURAL E PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 91 X 152,3 X 49 MM. ESPECIFICAÇÕES DA FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR: ALIMENTAÇÃO 12V (CONSUMO 15W), FREQUÊNCIA 50/60HZ, COMPATÍVEL COM PORTEIRO ELETRÔNICO; CILINDRO EXTERNO FIXO COM 40 MM DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE; PODE SER APLICADA EM PORTAS E PORTÕES DE METAL OU MADEIRA, COM SENTIDO DE ABERTURA PARA DENTRO, COM AJUSTE PARA PORTAS LEVES E PESADAS QUE DESTRAVAM AO PRIMEIRO IMPULSO; EXTREMAMENTE ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM AÇO E PLÁSTICO ABS, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, COR CINZA OU PRETA; COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DESTRAVAMENTO ILÍCITO POR IMPACTO; ACIONAMENTO MANUAL: 3 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNO E INTERNO; DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: (L X A X P) 157 X 107,5 X 93,3 MM.	KIT	30	451,00	13.530,00
TOTAL (R\$)				549,00	16.470,00

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
465	PLACA 2X4 MODULAR DE 3 SESSÕES, COR BRANCO	UN	250	6,80	1.700,00
503	ESPUDE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO/MICTÓRIO	UN	20	11,90	238,00
504	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL MARROM	UN	50	1,00	50,00
505	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL MARROM	UN	10	5,00	50,00
506	PLUG ROSC.1/2 PVC	PÇ	50	1,50	75,00
507	COLA PVC - TB.175 GR.	TB	35	19,00	665,00
508	LUVA 100MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	20	5,00	100,00
509	LUVA DE CORRER DE 100MM PARA ESGOTO	UN	10	18,00	180,00
510	LUVA DE REDUÇÃO 75X50MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	20	8,00	160,00
TOTAL (R\$)				76,20	3.218,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
591	SUPORTE PARA POSTE DE 3 LUMINÁRIAS PÉTALAS LED PÚBLICA, SENDO SUPORTE FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3" = 76,20MM PARA ACOPLAR EM TOPO DE POSTE DE 2.1/2" = 63,50MM, DIÂMETRO DO TUBO PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA 1.3/4" = 44MM E COMPRIMENTO DO BRAÇO 15CM DE CADA LADO INCLINAÇÃO 10 GRAUS	UN	80	189,00	15.120,00
592	SUPORTE PARA POSTE DE 4 LUMINÁRIAS PÉTALAS LED PÚBLICA, SENDO SUPORTE FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3" = 76,20MM PARA ACOPLAR EM TOPO DE POSTE DE 2.1/2" = 63,50MM, DIÂMETRO DO TUBO PARA ENCAIXE DA LUMINÁRIA 1.3/4" = 44MM E COMPRIMENTO DO BRAÇO 15CM DE CADA LADO INCLINAÇÃO 10 GRAUS.	UN	60	199,00	11.940,00
593	TRILHO DIN PERFURADO 35X7,5X1000MM, EM FERRO ZINCADO	UN	20	17,00	340,00
TOTAL (R\$)				405,00	27.400,00

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
443	LUXIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL 100000 LUX	UN	10	269,00	2.690,00
444	MÓDULO CEGO COM FURO, COR BRANCO	UN	420	1,50	630,00
445	MÓDULO DE INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO, COR BRANCO	UN	110	24,00	2.640,00
463	PLACA 2X4 MODULAR DE 1 SESSÃO, COR BRANCO	UN	250	6,80	1.700,00
600	LÂMPADA PAR 64, FOCO 5, 1000 WATTS, 220 VOLTS, PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, USADA PRINCIPALMENTE EM TEATRO E FOTOGRAFIA.	UN	25	264,00	6.600,00
601	LÂMPADA FWP T19, REFERÊNCIA: 64744, POTÊNCIA NOMINAL: 1000W, TENSÃO NOMINAL: 220V, DIÂMETRO: 26 MM, COMPRIMENTO: 110 MM, SOQUETE (BASE): GX 9.5, TEMPERATURA DE COR: 3000K.	UN	20	299,00	5.980,00
602	LÂMPADA LED TUBULAR T8 40W 240CM - BRANCO FRIO 6500K	UN	15	42,50	637,50
603	CONECTOR PLUS XLR FÊMEA/P10 DE PAINEL - TENSÃO 50 VAC E CORRENTE 6A	UN	20	30,00	600,00
604	CONECTOR PLUS XLR MACHO DE PAINEL - TENSÃO 50 VAC E CORRENTE 6A	UN	20	21,00	420,00
605	CONECTOR XLR MACHO - TENSÃO 50 VAC E CORRENTE 6A	UN	20	21,00	420,00
606	CONECTOR XLR FÊMEA DE PAINEL - TENSÃO 50 VAC E CORRENTE 6A	UN	20	21,00	420,00
607	CONECTOR PLUS XLR FÊMEA DE PAINEL - TENSÃO 50 VAC E CORRENTE 6A	UN	20	21,00	420,00
608	REPARO DRIVER COM MEMBRANA DE TITÂNIO; BOBINA EM KAPTON COM FIO DE ALTA QUALIDADE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 500-20000HZ; IMPEDÂNCIA: 6/8 OHMS; REPARO PARALELO DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS: DIÂMETRO DA BOBINA 25,4MM; DIÂMETRO DO ANEL EXTERNO 44MM; COMPRIMENTO DA PEÇA 73MM; MATERIAL: TITÂNIO; FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA: 1500 HZ - 20000 HZ; PROFUNDIDADE: 10 MM; DIÂMETRO: 1"; DIÂMETRO DA CORNETA: 1".	UN	10	50,00	500,00
609	PLUG FEMEA, 02 POLOS + TERRA, 10 AMPERES, 250V, BIVOLT	UN	50	4,50	225,00
610	PINO (PLUGUE) MACHO 2P + TERRA, 10 AMPERES, 250V, BIPOLAR	UN	40	4,50	180,00
611	GARRA EM AÇO/ALUMÍNIO, TIPO ALGEMA, DE 2 POLEGADAS PARA ILUMINAÇÃO, PARA TRELIÇA Q30, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9CM X 9CM X 3CM E COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200KG.	UN	25	39,90	997,50
612	GARRA EM AÇO DE 2 POLEGADAS PARA ILUMINAÇÃO, PARA TRELIÇA Q25/Q30, KIT COM 10 PEÇAS, COM 6,5MM DE ESPESSURA E COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100KG, PARAFUSO E PORCA 3/8 INOX, MEDINDO 13,5CM COMPRIMENTO, 3CM LARGURA E 10CM ALTURA.	KIT	40	21,59	863,60
TOTAL(R\$)				1.141,29	25.923,60

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
272	LUVA SOLDÁVEL 25 MM DE REDUÇÃO 25X20	UN	80	1,00	80,00
370	CHAVE BOIA DE MERCÚRIO INFERIOR	UN	8	79,95	639,60
371	CHAVE BOIA DE MERCÚRIO SUPERIOR	UN	8	79,95	639,60
372	CHUMBADOR TIPO PARABOLT PRISIONEIRO AÇO 1/4X2.1/4 (COM ARRUELA E PORCA)	UN	110	0,99	108,90
373	CHUMBADOR TIPO PARABOLT PRISIONEIRO AÇO 3/8X2.1/4 (COM ARRUELA E PORCA)	UN	110	8,00	880,00
374	CHUMBADOR TIPO PARABOLT PRISIONEIRO AÇO 3/8X3 (COM	UN	110	8,10	891,00

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/5B27-4B3A-A0B4-0278> e informe o código 5B27-4B3A-A0B4-0278



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



	ARRUELA E PORCA)				
375	CHUMBADOR TIPO PARABOLT PRISIONEIRO AÇO 5/16X2.1/4 (COM ARRUELA E PORCA)	UN	110	6,99	768,90
376	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, 5500W 220V, COM 03 TIPOS DE TEMPERATURA E ESPALHADOR DE GRANDES DIMENSÕES COM VAZÃO UNIFORME DE ÁGUA.	UN	50	78,00	3.900,00
377	CONECTOR FENDIDO SPLIT BOLT 100MM	UN	40	44,00	1.760,00
378	CONECTOR FENDIDO SPLIT BOLT 10MM	UN	40	7,90	316,00
379	CONECTOR FENDIDO SPLIT BOLT 25MM	UN	40	10,95	438,00
380	CONECTOR FENDIDO SPLIT BOLT 50MM	UN	40	18,00	720,00
381	CONECTOR FENDIDO SPLIT BOLT 6MM	UN	40	6,00	240,00
382	CONECTOR PARA HASTE DE COBRE 25MM	UN	40	3,80	152,00
383	CONECTOR PARA HASTE DE COBRE 50MM	UN	40	11,00	440,00
562	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2 DE PLÁSTICO	UN	150	1,50	225,00
563	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X4 DE PLÁSTICO	UN	150	1,50	225,00
564	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 DE PLÁSTICO	UN	200	4,00	800,00
565	CAIXA DE SOBREPOR 4X4 DE PLÁSTICO	UN	200	11,50	2.300,00
566	CAIXA DE SOBREPOR GALVANIZADA 4X2	UN	100	2,90	290,00
567	CAIXA DE SOBREPOR GALVANIZADA 4X4	UN	100	2,50	250,00
568	TUBO CONDULETE PVC 3M DE 1"	UN	100	28,00	2.800,00
569	TUBO CONDULETE PVC 3M DE 3/4	UN	100	20,50	2.050,00
570	TUBO CONDULETE GALVANIZADO 3M DE 3/4	UN	100	23,30	2.330,00
571	TUBO CONDULETE GALVANIZADO 3M DE 1"	UN	100	29,30	2.930,00
572	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5 MM	MT	500	2,30	1.150,00
573	MANGUEIRA PRETA LISA DE 1" POLEGADA	MT	500	3,00	1.500,00
574	MANGUEIRA EXTRUDADA 3/4 CORRUGADA	MT	500	1,99	995,00
575	MANGUEIRA EXTRUDADA 1" CORRUGADA	MT	500	2,50	1.250,00
576	MANGUEIRA EXTRUDADA 2" CORRUGADA	MT	500	3,90	1.950,00
577	BARRA DE CONDULETE EM PVC DE 3/4	BR	50	21,90	1.095,00
578	CURVA 90º CONDULETE	UN	50	4,05	202,50
579	CONJUNTO COMPLETO CAIXA DE SOBREPOR CONDULETE ¾ COM ESPELHO E UMA TOMADA SIMPLES.	UN	50	19,00	950,00
580	ADAPTADOR DE CONDULETE 3/4'	UN	50	2,30	115,00
581	CAIXINHA 3/4 CONDULETE COM ADAPTADOR 3/4	UN	50	11,00	550,00
582	CONJUNTO COMPLETO CAIXA DE SOBREPOR 4X2 CONDULETE COM ESPELHO E DUAS TOMADAS PADRAO NBR 14136.	UN	30	28,00	840,00
583	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN	UN	15	2,00	30,00
585	ESPELHO DE TOMADA SIMPLES PARA CAIXA DE CONDULETE ¾	UN	50	6,00	300,00
586	DISJUNTOR UNIPOLAR 100 AMPERES	UN	10	36,00	360,00
TOTAL (R\$)				633,57	37.461,50

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
108	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM PARA ESGOTO	UN	53	2,55	135,15
109	BUCHA DE REDUÇÃO DE 100MM PARA 50MM PARA ESGOTO	UN	53	9,60	508,80
110	CAIXA DE GORDURA 250MM COM TAMPA, TRÊS ENTRADAS DE 50MM E UMA SAÍDA DE 75 MM	UN	28	78,00	2.184,00
111	CAIXA DE GORDURA, 300MM, PVC COM TAMPA, DE 3 ENTRADAS DE 75MM E UMA SAÍDA DE 100MM.	UN	43	240,00	10.320,00
112	CAIXA DE PASSAGEM DE 300MM DE 50CM DO PROLONGADOR DE 300MM	UN	33	259,00	8.547,00
295	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UN	30	10,00	300,00
296	REGISTRO PARA MICTÓRIO, VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO DE PAREDE	UN	20	99,70	1.994,00
297	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DECA LUXO COMPLETA	UN	40	79,90	3.196,00
TOTAL (R\$)				778,75	27.184,95

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
114	COTOVELO 100MM 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN	3	6,70	20,10
115	COTOVELO 100MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	3	5,25	15,75
116	COTOVELO 150MM 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN	3	39,90	119,70
117	COTOVELO 150MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	3	39,90	119,70
118	COTOVELO 200MM 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN	3	89,90	269,70
119	COTOVELO 200MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	3	79,50	238,50
120	COTOVELO 3/4 GALVANIZADO	UN	33	10,00	330,00
121	COTOVELO 40 MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	63	1,35	85,05
122	COTOVELO AZUL 25 X 1/2 20MM	UN	33	5,199	171,567
123	COTOVELO MISTO AZUL 25X3/4	UN	33	9,40	310,20
124	COTOVELO MISTO AZUL DE 20MM X 1/2	UN	33	6,00	198,00
125	CURVA DE 100MM ESGOTO BRANCO	UN	33	39,90	1.316,70



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



126	CURVA DE 40MM DE 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN	33	9,40	310,20
135	JOELHO 90 - SOLDA 50MM	UN	58	9,90	574,20
136	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UN	68	9,40	639,20
137	JOELHO MISTO AZUL 20 X 1/2	UN	83	14,50	1.203,50
145	LUVA DE 40MM P/ ESGOTO BRANCO	UN	66	3,75	247,50
146	LUVA 50MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	26	7,70	200,20
147	LUVA 75MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	56	8,50	476,00
148	LUVA DE 25MM PVC SOLDAVEL MARROM	PC	36	6,90	248,40
149	LUVA DE CORRER 20MM COM ANEL DE BORRACHA	UN	6	17,00	102,00
150	LUVA DE CORRER 25MM COM ANEL DE BORRACHA	UN	56	16,00	896,00
151	LUVA DE CORRER 32MM COM ANEL DE BORRACHA	UN	6	35,50	213,00
152	LUVA DE REDUÇÃO 100X50MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	6	13,00	78,00
153	LUVA DE REDUÇÃO 100X75MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	6	13,90	83,40
154	LUVA MISTA 20/1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	UN	3	7,80	23,40
155	LUVA MISTA 25/1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	UN	3	8,00	24,00
156	LUVA MISTA 32/1" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	UN	3	21,50	64,50
157	LUVA MISTA AZUL 20 MM X 1/2	UN	63	7,80	491,40
158	LUVA MISTA AZUL 25 X 1/2	UN	63	8,00	504,00
159	LUVA MISTA AZUL 25 X 3/4 SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	UN	63	13,95	878,85
163	PLUG 1/2 ROSQUEAVEL PVC	UN	36	0,80	28,80
164	PLUG ROSQUEAVEL PVC 1 1/2"	UN	6	13,80	82,80
165	PLUG ROSQUEAVEL PVC 1 1/4"	UN	6	12,00	72,00
166	PLUG ROSQUEAVEL PVC 1"	UN	6	5,00	30,00
167	PLUG ROSQUEAVEL PVC 2"	UN	6	24,99	149,94
168	PROLONGADOR DE 50CM DE 250MM PARA CAIXA DE GORDURA	UN	38	45,00	1.710,00
183	TE DE 50MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	66	15,00	990,00
184	TE EM PVC 25 MM MARROM	UN	46	1,95	89,70
207	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM	UN	80	0,70	56,00
208	ADAPTADOR CURTO PVC MARROM 25MM X 3/4	UN	80	0,75	60,00
209	ADAPTADOR DE 50MM MARROM	UN	50	4,75	237,50
210	ADAPTADOR DE CAIXINHA DE CONDULETE 1 1/4"	UN	40	2,95	118,00
211	ADAPTADOR PVC 25 X 3/4	UN	45	0,75	33,75
212	ADAPTADOR SOLDAVEL 75MM - MARROM	UN	40	39,90	1.596,00
213	ADAPTADOR SOLDAVEL B/R 20 MM	UN	40	0,70	28,00
214	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25 MM	UN	40	0,75	30,00
223	BOTÃO PARA TAMPA DA CAIXA ACOPLADA	UN	25	39,90	997,50
224	BRAÇO CHUVEIRO 30CMS - BRANCO	UN	50	10,00	500,00
225	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA COM SAIDA 3/4 PARA 1/2	UN	50	9,00	450,00
226	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25MM PARA 20MM COR MARROM	UN	50	0,65	32,50
233	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V	UN	41	78,00	3.198,00
234	COTOVELO 25 MM - PVC	UN	30	0,60	18,00
235	COTOVELO 25MM SOLDAVEL 90 GRAUS - PVC MARROM	UN	130	12,90	1.677,00
236	COTOVELO 40MM COM ANEL P/ ESGOTO BRANCO	UN	30	7,00	210,00
237	COTOVELO 45 X 50 MM PARA ESGOTO	UN	50	3,70	185,00
238	COTOVELO 75MM 45 GRAUS	UN	40	9,80	392,00
239	COTOVELO DE 100MM DE 90 GRAUS PARA ESGOTO	UN	30	4,55	136,50
240	COTOVELO DE 4' 45°	UN	25	5,00	125,00
241	COTOVELO ESGOTO 100MM BRANCO	UN	30	5,00	150,00
242	COTOVELO ESGOTO 100MM (45 GRAUS) BRANCO	UN	40	15,60	624,00
243	COTOVELO ESGOTO 40MM (45 GRAUS) BRANCO	UN	50	2,70	135,00
244	COTOVELO ESGOTO 40MM (90 GRAUS) BRANCO	UN	30	1,35	40,50
245	COTOVELO ESGOTO 50MM (45 GRAUS) BRANCO	UN	50	3,65	182,50
246	COTOVELO MISTO AZUL 25 1/2	UN	30	3,90	117,00
247	COTOVELO PVC DE 50 MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	30	2,00	60,00
248	COTOVELO SOLDAVEL 20 PVC MARROM	UN	30	0,65	19,50
249	COTOVELO SOLDAVEL 25MM (45 GRAUS) PVC MARROM	UN	60	1,00	60,00
250	COTOVELO SOLDAVEL 50MM ESGOTO BRANCO	UN	30	2,00	60,00
251	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM (90 GRAUS)	UN	30	4,10	123,00
252	COTOVELO SOLDÁVEL 50MM MARROM	UN	30	5,00	150,00
253	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM (45 GRAUS)	UN	50	1,00	50,00
257	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB PARA TUBO PEAD DE 3/4"	UN	110	2,60	286,00
258	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB PARA TUBO PEAD DE 1"	UN	110	19,23	2.115,30
259	ESPUDE 1.1/2 POR 2.1/2	UN	70	9,95	696,50
261	FLANGE LONGA DE 50 MM MARROM	UN	38	19,90	756,20
262	GRELHA 100MM QUADRADA	UN	45	10,00	450,00
263	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	PC	130	0,90	117,00
264	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	30	6,00	180,00
265	JOELHO ESGOTO 50 MM	UN	30	3,00	90,00
267	JUNCAO ESGOTO 50MM BRANCO	UN	40	9,95	398,00
268	KIT COMPLETO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM BOTÃO ACIONADOR	UN	38	130,00	4.940,00
269	LUVA 3/4	UN	30	1,00	30,00
270	LUVA LISA DE CONDULETE 3/4	UN	30	9,90	297,00
271	LUVA REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UN	50	6,00	300,00
279	PINCEL DE 2 1 1/2	UN	20	9,90	198,00
280	PROLONGADOR DE 50CM DE 300MM	UN	35	49,00	1.715,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



300	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 127V (TIPO DUCHA LORENZETTI)	UN	60	14,00	840,00
301	RETENTOR DE VÁLVULA DE DESCARGA DECA	UN	30	4,90	147,00
302	RETENTOR DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	80	4,90	392,00
303	RETENTOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRAMAX	UN	80	4,90	392,00
304	SIFÃO FLEXÍVEL DE 3/4 X 1/2, PARA LAVATÓRIO	UN	30	11,00	330,00
325	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UN	50	7,95	397,50
326	VÁLVULA P/ PIA DE COZINHA, METAL, AMERICANA	UN	20	27,00	540,00
327	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO	UN	20	15,55	311,00
328	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL, DE LOUÇA, NA COR BRANCO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30X31X41CM.	UN	20	350,00	7.000,00
329	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	UN	140	1,95	273,00
330	Y DE 100MM PARA ESGOTO	UN	20	37,00	740,00
333	ALICATE HIDRÁULICO 10 A 300MM PARA CRIMPAR TERMINAIS	UN	10	329,00	3.290,00
334	ARRUELA LISA 3/8	UN	660	0,09	59,40
335	ARRUELA LISA FUNILEIRO 3/8	UN	155	0,30	46,50
336	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA 100A PARA 12 CIRCUITOS	UN	65	14,00	910,00
337	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA 100A PARA 30 CIRCUITOS	UN	60	14,00	840,00
338	BARRAMENTO PENTE 12 POLOS TRIFÁSICO 80A	UN	60	46,90	2.814,00
523	ADAPTADOR LONGO FLANGE 32MM PARA CAIXA D'AGUA MARROM	UN	5	11,50	57,50
524	ADAPTADOR LONGO FLANGE 50MM PARA CAIXA D'AGUA MARROM	UN	5	19,90	99,50
525	ADAPTADOR LONGO FLANGE 60MM PARA CAIXA D'AGUA MARROM	UN	5	40,00	200,00
526	BUCHA DE REDUÇÃO 100X75 ESGOTO	UN	10	9,60	96,00
537	LUVA DE REDUÇÃO 50X40MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	10	2,80	28,00
538	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UN	10	17,50	175,00
539	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	10	11,50	115,00
540	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UN	5	44,00	220,00
541	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM ACABAMENTO	UN	10	48,00	480,00
542	TE DE 150MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	10	65,00	650,00
543	TE DE 75MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	10	8,50	85,00
544	TE EM PVC 40MM MARROM	UN	15	3,70	55,50
545	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	5	95,00	475,00
546	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES	UN	5	100,00	500,00
547	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES	UN	5	50,00	250,00
548	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70 AMPERES	UN	5	72,00	360,00
549	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES	UN	5	79,50	397,50
550	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES, CAIXA MOLDADA	UN	2	300,00	600,00
551	DISJUNTOR TRIPOLAR 160 AMPERES, CAIXA MOLDADA.	UN	2	329,50	659,00
552	DISPOSITIVO DR 4P 100A 30MA	UN	3	145,00	435,00
553	DISPOSITIVO DR 4P 10A	UN	3	145,00	435,00
TOTAL (R\$)				3.733,109	63.722,607

LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
142	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 X 35,5CM	UN	6	180,00	1.080,00
162	PIA DE GRANITO, VERDE UBATUBA, MEDIDAS 1,50M X 0,60CM, COM CUBA DE INOX	UN	23	450,00	10.350,00
182	TANQUE DE MARMORE SINTETICO - UMA CUBA - 0,60 X 0,60	UN	15	135,00	2.025,00
193	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, SAÍDA VERTICAL, DE LOUÇA, NA COR BRANCO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38X37X49CM.	UN	54	159,90	8.634,60
217	ARRUELA LISA 5/16	UN	225	0,08	18,00
227	BUCHA DE REDUÇÃO, 75MM X 50, PARA ESGOTO, COR BRANCO	UN	30	11,50	345,00
228	BUCHA SOLDÁVEL 25X20 MM, PVC MARROM	UN	30	0,65	19,50
266	JOELHO SOLDÁVEL 90 25MM	UN	30	0,95	28,50
273	MANGUEIRA CORRUGADA DE 2"	MT	30	5,95	178,50
274	MECANISMO SAÍDA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	UN	25	32,95	823,75
290	LUVA DE UNIÃO DE AÇO GALVANIZADO 2" POL.	UN	10	129,50	1.295,00
291	REGISTRO DE PRESSÃO COMUM 1/2	UN	40	48,00	1.920,00
292	REGISTRO DE PVC DE 25 MM MARROM	UN	40	37,00	1.480,00
293	REGISTRO DE PVC DE PRESSÃO 3/4" MARROM	UN	40	31,00	1.240,00
323	VÁLVULA DE METAL SEM LADRÃO PARA LAVATÓRIO	UN	40	25,00	1.000,00
332	JOELHO REDUCAO 90 COM ROSCA 3/4 X 1/2	UN	20	6,00	120,00
TOTAL (R\$)				1.253,48	30.557,85

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
170	REGISTRO DE ESFERA 1 1/2"	UN	3	75,50	226,50

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/5B27-4B3A-A0B4-0278> e informe o código 5B27-4B3A-A0B4-0278





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



171	REGISTRO DE ESFERA 1"	UN	3	43,00	129,00
172	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/2"	UN	33	21,00	693,00
173	REGISTRO DE METAL COM ACABAMENTO DE PORÇÃO 3/4	UN	23	53,99	1.241,77
185	TORNEIRA DE JARDIM MÉDIA 1/2" COM PRESSÃO DE PLÁSTICO ABS COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO.	UN	76	19,95	1.516,20
186	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE BANHEIRO, METAL, MESA OU BANCADA, 1/4 DE VOLTA	UN	52	72,50	3.770,00
187	TORNEIRA DE METAL BICA MÓVEL COM FILTRO PARA PIA DE COZINHA SAÍDA PARA PAREDE DE 1/2	UN	47	115,50	5.428,50
188	TORNEIRA DE METAL DE PRESSÃO MÉDIA 1/2", PARA JARDIM	UN	76	33,00	2.508,00
229	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA, SEM ENGATE, NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 09 LITROS DE ÁGUA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE CORDA NA LATERAL DA CAIXA.	UN	48	45,00	2.160,00
230	CAIXA SINFONADA PVC 100MMX100M	UN	22	21,00	462,00
231	CAP SOLDÁVEL, 20MM, PVC - MARROM	UN	50	0,50	25,00
281	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	UN	20	135,00	2.700,00
282	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UN	30	45,00	1.350,00
283	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4, COMUM DE METAL	UN	20	48,00	960,00
284	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO DE METAL	UN	40	100,00	4.000,00
285	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UN	30	42,50	1.275,00
286	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	30	22,00	660,00
287	LUVA DE UNIÃO DRESSER DE 1/2	UN	30	45,50	1.365,00
288	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	30	28,00	840,00
289	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1/2	UN	30	24,15	724,50
305	TE DE 100MM PARA ESGOTO BRANCO	UN	60	15,00	900,00
306	TE ESGOTO 40 MM	UN	50	5,00	250,00
307	TE ESGOTO DE 200MM COM REDUÇÃO PARA 100MM	UN	30	89,90	2.697,00
308	TE GALVANIZADO 1/2	UN	30	12,95	388,50
309	TE PVC MISTO AZUL 25 MM X 1/2	UN	30	8,00	240,00
310	TORNEIRA COM FILTRO CONJUGADO	UN	25	119,50	2.987,50
311	TORNEIRA DE METAL DE PRESSÃO BICA MÓVEL PARA PIA DE COZINHA COM SAÍDA PARA PAREDE	UN	40	99,90	3.996,00
312	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PVC CURTA 3/4" PARA JARDIM, PLÁSTICO ABS.	UN	70	31,90	2.233,00
313	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PVC PARA LAVATÓRIO, PLÁSTICO ABS COM DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO.	UN	25	39,90	997,50
314	TORNEIRA MÉDIA 1/2, COM ADAPTADOR 3/4, PLÁSTICO	UN	20	39,90	798,00
315	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2, PLÁSTICO ABS.	UN	20	39,90	798,00
316	TORNEIRA PVC DE PRESSÃO DE 1/2 PARA JARDIM	UN	130	19,90	2.587,00
317	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA	UN	25	25,00	625,00
318	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO FLEXÍVEL COM SPUD PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	25,00	500,00
319	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL CROMADO 24CM	UN	20	25,00	500,00
320	TUBO GALVANIZADOS 1/2, BARRA DE 06 METROS	BR	9	179,90	1.619,10
321	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	UN	20	99,00	1.980,00
322	VALVULA DE ESFERA DE 4 POLEGADAS GALVANIZADA	UN	5	599,00	2.995,00
527	CAP SOLDÁVEL DE 25MM - PVC MARROM	UN	5	0,70	3,50
554	DISPOSITIVO DR 4P 16A	UN	3	145,00	435,00
555	DISPOSITIVO DR 4P 21A	UN	3	145,00	435,00
556	DISPOSITIVO DR 4P 25A	UN	3	145,00	435,00
557	DISPOSITIVO DR 4P 32A	UN	3	145,00	435,00
558	DISPOSITIVO DR 4P 63A 30MA	UN	3	171,00	513,00
559	MÓDULO DE INTERRUPTOR CAMPAINHA, COR BRANCO	UN	20	6,99	139,80
560	REFLETOR HOLOFOTE COM POTÊNCIA REAL DE 400W, 40.000 LUMENS, TENSÃO AC BIVOLT (85 - 265V) TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCO FRIO, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120°, GRAU DE PROTEÇÃO IP67 À PROVA D'ÁGUA COM GARANTIA DE UM ANO	UN	200	499,00	99.800,00
TOTAL (R\$)				3.723,43	161.322,37

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
434	BITS CHAVE PHILIPS DUPLO PH2 1/4	UN	100	4,99	499,00
435	CABO DE 25MM FLEXÍVEL DE COBRE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT COM CERTIFICADO INMETRO	MT	400	20,61	8.244,00
436	CABO DE 50MM FLEXÍVEL DE COBRE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT COM CERTIFICADO INMETRO	MT	400	41,11	16.444,00
437	CABO DE 70MM FLEXÍVEL DE COBRE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT COM CERTIFICADO INMETRO	MT	400	57,83	23.132,00
438	CABO DE 95MM FLEXÍVEL DE COBRE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT COM CERTIFICADO INMETRO	MT	200	73,12	14.624,00
439	CABO DE COBRE "NU" 25MM	MT	400	14,68	5.872,00
446	MÓDULO DE INTERRUPTOR SIMPLES, COR BRANCO	UN	180	6,80	1.224,00
447	MÓDULO DE TOMADA 20A VERMELHO	UN	170	7,80	1.326,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



448	PARAFUSO CHIPBOARD 3 X 12	UN	1500	0,05	75,00
455	PARAFUSO CHIPBOARD 6 X 40	UN	1000	0,20	200,00
466	PLACA 4X4 MODULAR DE 2 SESSÕES, COR BRANCO	UN	250	12,00	3.000,00
467	PLACA 4X4 MODULAR DE 4 SESSÕES, COR BRANCO	UN	250	12,00	3.000,00
468	PLACA 4X4 MODULAR DE 6 SESSÕES, COR BRANCO	UN	250	12,00	3.000,00
469	PORCA PARLOCK (AUTO TRAVANTE) 6MM, AÇO INOX	UN	250	0,35	87,50
511	TORNEIRA DE METAL DE PRESSÃO 1/2 PARA JARDIM	UN	30	29,90	897,00
512	MANGUEIRA DE MALHA METÁLICA PRATA PARA GÁS ENCANADO	MT	30	31,50	945,00
TOTAL (R\$)				324,94	82.569,50

LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
514	REGISTRO GÁS ALTA PRESSÃO P/ BOTIJÃO P13 + PIGTAIL 1/8 50CM	UN	5	75,00	375,00
515	REGISTRO PARA BOTIJÃO P13 DE 1/2"	UN	5	22,00	110,00
516	VÁLVULA ESFERA PARA GÁS COM ESPIGÃO DE 1/2"	UN	5	49,00	245,00
517	VÁLVULA ESFERA 1/2	UN	5	159,00	795,00
518	VÁLVULA ESFERA PARA GÁS FÊMEA X FÊMEA DE 1/2"	UN	5	159,00	795,00
519	VÁLVULA ESFERA 2	UN	5	199,00	995,00
520	LIXA DE FERRO 80	FL	100	3,00	300,00
521	ADAPTADOR LONGO FLANGE 25MM PARA CAIXA D'AGUA MARROM	UN	5	11,99	59,95
TOTAL (R\$)				677,99	3.674,95



ANEXO II - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 O Pregoeiro convocará via Plataforma a empresa classificada em primeiro lugar o encaminhamento dos documentos de habilitação previstos neste edital, devendo ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, nos termos do item 7.8 deste Edital.

1.2 - Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, nos termos do artigo 70, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Caso os dados e informações constantes do registro cadastral no SICAF apresentado pelo licitante não atendam ou não contemplem todos os requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação dos documentos complementares pertinentes à licitação por meio eletrônico, dentro do prazo determinado no item 1.1 deste Anexo II.

1.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro de acordo com o exigido no edital e dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

1.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

1.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

1.7 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

1.8 - Nos Termos do artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição prévia à contratação do licitante vencedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta e emissão das respectivas certidões, aos seguintes cadastros:

1.8.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

1.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



1.8.5- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação e aplicação das penalidade cabíveis.

1.9 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente assinados digitalmente, todos os documentos solicitados no item 1.10 deste Anexo II.

1.9.2 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

1.9.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.9.4 - A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma BLL, mas que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

1.9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida no ano corrente, para comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida no ano corrente, para comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.10.3 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo V;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;

c) A **empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo V;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, conforme modelo do Anexo V.

e) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V.

f) **Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo V.

g) Possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte** e que ainda não celebrou no exercício em cursos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V.

h) Os **documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais**. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, conforme modelo do Anexo V.

1.10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.11 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples contendo autenticação digital.

1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.13 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.16 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.17 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO III - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 096/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e
CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Itens	Proc	Unid.	Produtos	Marca/Fabricante	Preço unitário (R\$)
...		...			..
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO IV - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, neste representada pela Sra. Secretária da Gestão administrativa, **MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, por itens, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 9.662/2022 e Decreto Municipal nº 9.775/2023, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

DETENTORA:

“.....”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede na cidade de, à Rua, CEP, representada nesse ato por seu Sócio/Procurador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos prédios públicos, pelo período de 12 meses, utilizando recurso próprio, conforme Requisição e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Itens: ... – Preços Registrados: Etc...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

I - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

III - Os preços registrados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

IV - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante vencedora, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



V - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Garça não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

VI - O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado pela Administração, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- f) sofre sanção prevista no inciso III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou for condenado por algum dos crimes previstos no artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21, por sentença transitado em julgado.

VII - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no inciso anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

VIII - A Ata também poderá ser cancelada a pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

IX - A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

X - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os preços ofertados pelos Fornecedores signatários da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 096/2024 de acordo com a respectiva classificação, que ficam fazendo partes integrantes desta Ata.

II- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2024.

III - Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta de preços apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que fica fazendo parte integrante desta ata.



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Departamento de Contratos e Licitações



IV - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Garça que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I - A entrega dos produtos e materiais será de responsabilidade do fornecedor, nos endereços: **Secretaria de Obras e Serviços** na Rua Fernando Costa, nº 463, Bairro Araceli, CEP. 17404-428, **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** na Rua Vital Soares nº 56, Centro, CEP. 17402-034, **Secretaria de Educação** na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 441, Bairro Ferrarópolis, CEP. 17402-052 e **Secretaria da Saúde** na Rua Brigadeiro Machado nº 244, Bairro Williams, CEP. 17402-062, conforme mencionado no empenho, com o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho de segunda à sexta-feira nos seguintes horários, das 7:00 às 11:00 - 12:30 às 17:00 horas, podendo ser uma entrega parcial ou total, prorrogável, desde que devidamente justificado e aceito pela secretaria requisitante.

II – A(s) autorização(ões) de fornecimento que será(ão) expedida(s) após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, será(ão) efetivada(s) mediante a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que é(são) o(s) instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e contratação, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – O recebimento e conferência do produto serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, podendo o mesmo recusar o produto que não satisfaça as especificações ou apresente qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega do mesmo na forma estabelecida neste edital e indicada em sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - O detentor da ata ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de execução ultrapasse a data de seu vencimento.

V – O recebimento não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade do produto, somente averiguada quando da efetiva utilização do mesmo. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir o produto que se fizer necessário, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Garça/SP.

VI - O detentor da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VIII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IX - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovada a entrega total do material descrito no empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

II - A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



III - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

IV - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

V - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

VI - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

VII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

IX - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

X - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

XI - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XII - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I – O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 9.942/2023, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multas conforme Decreto Municipal nº 9.942/2023 anexo ao edital;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



III - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

IV - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, classificadas em 1º lugar, por itens, no mencionado certame.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária vigente: **202** – 10.122.0010.2011.0000.3.3.90.30.24 – Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde / Material Para Manutenção De Bens Imóveis – Secretaria Municipal De Saúde; **357** - 12.365.0012.2040.0000.3.3.90.30.24 - Atividades Do Ensino Infantil-Creches / Material Para Manutenção De Bens Imóveis - Ensino Infantil Creche; **451** - 08.122.0029.2013.0000.3.3.90.30.24 - Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social / Material Para Manutenção De Bens Imóveis - Fundo Municipal De Assistência Social; **537** - 13.392.0009.2014.0000.3.3.90.30.26 - Atividades Da Secretaria Municipal De Cultura / Material Elétrico E Eletrônico - Secretaria Municipal De Cultura; **619** - 15.451.0007.2019.0000.3.3.90.30.24 - Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços / Material Para Manutenção De Bens Imóveis - Secretaria Municipal De Obras E Serviços, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garça providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Poder Executivo Municipal e pelos representantes das Empresas Registradas, extraíndo-se cópias para execução.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATADA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO V - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____ (estado), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 066/2024;
2. que, nos termos do artigo 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/21, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
3. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2024, instaurado pelo Município de Garça/SP, não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração do município de Garça/SP;
4. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, instaurado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
5. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. que os serviços são prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, assim como em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
7. que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
8. que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021. **(se for o caso).**

_____, ____ de ____ de 2024.

(Nome, CPF do Declarante e assinatura digital)





ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

DECRETO Nº 9.829/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NO PAGAMENTO A FORNECEDORES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre o pagamento, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Tema nº 1130 de Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicada pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Garça;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 19.888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto neste Decreto;

Art. 2º A partir de 23 de agosto de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda – IR, incidente sobre os pagamentos destinados à pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-las ou substituí-las, nos mesmos moldes



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – As Autarquias;

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os valores pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta deverão ser ingressados ao cofre público, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento do fornecedor do bem ou do prestador de serviço.

Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda – IR alcançará todos os contratos e relações de compras ou pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no Artigo 2º.

§ 1º As entidades referidas no Artigo 2º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do Artigo 33 da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda – IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencadas no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de valores pelas entidades municipais referidas no artigo 2º, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.430/96 e pelo Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 5º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança de bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 6º Os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos do IRRF, passem a observar o disposto no Artigo 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no Artigo 15 da Lei Federal nº 9.249 de 1995 e na IN RFB nº 1.234 de 2012.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no artigo 2º.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 22 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA ESCOBAR DE ARAÚJO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

DECRETO N.º 9.942/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

DECRETA

Art. 1º A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B27-4B3A-A0B4-0278

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELIO DA SILVA RODRIGUES (CPF 190.XXX.XXX-04) em 07/08/2024 16:51:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



AMANDA QUINALHA DINIZ (CPF 342.XXX.XXX-45) em 08/08/2024 08:19:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/5B27-4B3A-A0B4-0278>